

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Dae.....	04 e 05
Assistência e Desenvolvimento Social.....	05

INEDITORIAL

Ineditorial.....	05
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	06 a 16
------------------------	---------





ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - LEVETIRACETAM 250MG-MARCA REFERÊNCIA: KEPPRA- MARCA: UCB - R\$ 1.3200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - LEVETIRACETAM 250MG-MARCA REFERÊNCIA: KEPPRA- MARCA: UCB - R\$ 1.3200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.5 - MICOFENOLATO DE SODIO 360MG- MARCA: NOVARTIS - R\$ 10.5100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - MICOFENOLATO DE SODIO 360MG- MARCA: NOVARTIS - R\$ 10.5100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.12 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUCAO ORAL 150ML-FRASCO CONTENDO 150ML ACOMPANHA SERINGA DE 3ML- MARCA: UCB - R\$ 68.8700 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.12 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUCAO ORAL 150ML-FRASCO CONTENDO 150ML ACOMPANHA SERINGA DE 3ML- MARCA: UCB - R\$ 68.8700 POR FRASCO - COTA RESERVADA.13 - LEVETIRACETAM 750MG-VALIDADE MINIMA 12 MESES- MARCA: UCB - R\$ 5.5000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.13 - LEVETIRACETAM 750MG-VALIDADE MINIMA 12 MESES- MARCA: UCB - R\$ 5.5000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT.EXPORT. LTDA.. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: FILGRASTIM C/5 - BIOSINTÉTICA - R\$ 159.0000 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: FILGRASTIM C/5 - BIOSINTÉTICA - R\$ 159.0000 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.2 - OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML-MARCA DE REFERÊNCIA: XOLAIR (LAB. NOVARTIS)- MARCA: XOLAIR C/1 - NOVARTIS - R\$ 1546.8900 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.2 - OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML-MARCA DE REFERÊNCIA: XOLAIR (LAB. NOVARTIS)- MARCA: XOLAIR C/1 - NOVARTIS - R\$ 1546.8900 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 14 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL.-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: ENTYVIO 300 MG - TAKEDA - R\$ 11230.9000 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.14 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL.-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: ENTYVIO 300 MG - TAKEDA - R\$ 11230.9000 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.15 - RUXOLITINIBE 15 MG-*VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: JAKAVI 15 MG - NOVARTIS - R\$ 324.1500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.15 - RUXOLITINIBE 15 MG-*VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: JAKAVI 15 MG - NOVARTIS - R\$ 324.1500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de

FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 10 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML EM CANETA DESCARTAVEL-MARCA/MODELO: TRESIBA FLEX TOUCH NOVO NORDISK-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRESIBA FLEXTOUCH - R\$ 94.7500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.10 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML EM CANETA DESCARTAVEL-MARCA/MODELO: TRESIBA FLEX TOUCH NOVO NORDISK-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRESIBA FLEXTOUCH - R\$ 94.7500 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRIMINAS COM.DE NUTR. DIETE MATS.HOSP.LTDA EPP. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - SOMATROPINA 10MG/1,5ML EM CANETA INJETORA DESCARTAVEL-*MARCA: NORDITROPIN NORDIFLEX- MARCA: OMNITROPE/SANDOZ - R\$ 670.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA.. PROCESSO Nº 19736-8/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA,OMALIZUMABE,LEVETIRACETAM E OUTROS-MJ-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - SOMATROPINA 10MG/1,5ML EM CANETA INJETORA DESCARTAVEL-*MARCA: NORDITROPIN NORDIFLEX- MARCA: NORDITROPIN NORDIFLEX 10 MG /1,5/ NOVO NORDISK - R\$ 759.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG- MARCA: VENVANSE 30 MG / SHIRE - R\$ 7.4500 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.6 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG- MARCA: VENVANSE 30 MG / SHIRE - R\$ 7.4500 POR CAPSULA - COTA RESERVADA.7 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG- MARCA: VENVANSE 50 MG / SHIRE - R\$ 9.0400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG- MARCA: VENVANSE 50 MG / SHIRE - R\$ 9.0400 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.8 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG-*MARCA: VENVANSE OU SIMILAR- MARCA: VENVANSE 70 MG / SHIRE - R\$ 9.0400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG-*MARCA: VENVANSE OU SIMILAR- MARCA: VENVANSE 70 MG / SHIRE - R\$ 9.0400 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 136/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO: nº 20.123-6/18. ASSINATURA: 17/10/18. VALOR TOTAL:R\$ 86.129,28. OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES MECÂNICOS COM ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA SOCIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 02.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 138/18. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MEGA PREMIER REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 26.203-0/18. ASSINATURA: 18/10/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R\$ 1.035.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SERVIÇOS E CENTRO DE SERVIÇOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28354/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 12539,40 OBJETO: AQ. CADEIRA UNIVERSITARIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2151/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28349/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ADMINISTRAÇÃO

(PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 230,30 OBJETO: AQ. GARRAFA TERMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2145/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28348/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 3480,00 OBJETO: AQ. TERMOMETRO DIGITAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2144/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28347/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KEV X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 10780,00 OBJETO: PS - TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIP. RAO X - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2141/2018.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018 – Fornecimento de banco para jardim, tipo sofá, medindo 1,50 x 0,45 x 1,00m, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 26.573-6/2018
- DISBRAPLAC LTDA EPP: Item 01 (R\$ 799,99/PC) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/18 – Fornecimento de fubá de milho, farinha de trigo e outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.526-2/2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI referente ao item 5 - Amido de milho, em pó, marca Trisanti - cota reservada, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 17 de outubro de 2018

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 19 outubro de 2.108

PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/18 – Fornecimento de medicamentos (metildopa 500mg, prednisona 20mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo n.º 25.587-7/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas Controllpharma Comercio de Medicamentos Ltda ME, e Kátia Cilene Dias Quaranta Distr. Medcs. Me, por desatenderem ao item 5.2 do Anexo I do Edital, referente à qualificação econômica.

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Farma2 Produtos para Saúde Ltda EPP (itens 07 e 08); Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli ME (item 7); W I Pharma Importadora Ltda (item 08), considerando não ser vantajosa a contratação conforme disposto no item 7.2.1 “a” do Edital.

III - ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por

atenderem às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- JC PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA (item 01 (cota principal e reservada);
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 02 (cota principal e reservada);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: itens 03 e 06 (cotas principais e reservadas);
- UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A: itens 04 e 05 (cotas principais e reservadas);
- CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 07 (cota principal e reservada);
- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 08 (cota principal e reservada);
- FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP: item 09 (cota principal e reservada), e item 10 (cota reservada);
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 10 (cota principal).

SÔNIA M.O.LEITE COLASANTO

Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 148/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Casa Civil

Objeto: Fornecimento de kits de lanches para o segundo turno das eleições/2018.

Face ao que consta dos autos, resolvemos: ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço para o lote 01:

- ML GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Processo nº. 29.787-9/18

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018 Prestação de serviços de realização de exames Holter 24 horas para pacientes do SUS, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 20.831-4/2018

- LUIZ CARLOS BETTIATI JUNIOR ME: Item 01;

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DAE

Extrato de Aditamento

Concorrência Pública nº 006/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CONSORCIO SAP.

Termo de Aditamento nº 054/2018 assinado em 28/09/2018, Processo DAE nº 1395/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E PORTARIA, JARDINAGEM/PAISAGISMO E MANUT. GERAL NAS DEPEND. DA SEDE, ETA-A, PQ.DA CIDADE E UNID.EXTERNAS.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 024/2018 para transferência de prestação de serviços para outras unidades da DAE, sem alteração nas demais cláusulas do contrato.

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo

EDITAL N.º 028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Sr. Armando Mietto Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE N.º 2.971-0/2018, torna público a suspensão temporária do Concurso Público, objeto do Edital N.º 001/2018, bem como de suas provas, em decorrência de decisão judicial proferida em processo de Mandado de Segurança sob N.º 1017309-36.2018.8.26.0309, o qual tramita em Segredo de Justiça. Ressalta-se, que novas informações acerca da continuidade do referido Concurso serão divulgadas posteriormente.

Vale mencionar que a Entrega de Títulos, as Provas Práticas e Prático-Profissional, agendadas para domingo, 21 de outubro de 2018, foram suspensas e serão realizadas em outra data, que será devidamente



DAE

comunicada com antecedência por meio da imprensa e meios de comunicação da DAE e IBAM.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e no site do IBAM www.ibamp-concursos-org.br.

ARMANDO MIETTO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2018. Edital de 18/09/18. **OBJETO:** Locação de veículos com mão de obra para serviço de limpeza de interceptores e redes de esgoto.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 23/10/2018 às 14:00 hs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiá, 19 de outubro de 2018
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/18 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo Administrativo nº 30.157-4/2017-1

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua Gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção no Chamamento Público 002/2018, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2018, na conformidade do Edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor Total do Repasse
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - CCVH	88	Inabilitada – não atendeu ao item 6.1.1. a3 do edital	----
Associação Almater	79	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 150.000,00
Associação Acolhimento Bom Pastor	75,5	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 149.945,56
Cáritas Diocesana de Jundiá	72,5	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 144.954,65
Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	72	Inabilitada - não atendeu ao item 6.1.1. a3 do edital	----
Associação Aquática Jundiá	70	Inabilitada - não atendeu ao item 6.1.1. a3 do edital	----

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Congregação Missionárias de Cristo	69,5	Inabilitada - não atendeu ao item 6.1.2.b do edital	----
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiá	68	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 99.101,77
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL Jundiá	66	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 146.936,00
Centro de Reabilitação Jundiá - CRJ	65	Inabilitada - não atendeu ao item 6.1.1. a3 do edital	----
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	64,5	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 150.000,00
CESPROM Jundiá	60	Habilitada – atendeu a todos os itens do edital	R\$ 82.299,78
Lar Anália Franco	60	Inabilitada - não atendeu ao item 6.1.1. a3 do edital	----
Associação de Educação do Homem de Amanhã - "Guardinha"	41	Inabilitada - não atendeu aos itens 6.1.1. a3 e 6.1.4.a do edital	----

Serve este também para convocar, a partir desta data, as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, **Associação Almater; Associação Acolhimento Bom Pastor, Cáritas Diocesana de Jundiá, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiá, Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL Jundiá, Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro e CESPROM Jundiá**, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões apresentadas anteriormente atualizadas, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

NADIA TAFARELLO SOARES
Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social

INEDITORIAL

Associação Primavera de Esportes
Edital de convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Eleição

Ficam os associados da Associação Primavera de Esportes convocados de acordo com o Estatuto Social, em seu Título VII, Capítulo II, Art.73, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10/11/2018, das 9 às 15:00 h, na Av. Vicente Pires Pardini, 80, Jardim Estádio, para Eleição dos membros do Conselho Deliberativo em nº de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para o quadriênio 2018 a 2022 e Presidente e Vice-Presidentes da Diretoria Executiva para o Biênio de 2018 a 2020.

Jundiá, 17 de Outubro 2018.
Ricardo de Genaro
Presidente do Conselho Deliberativo



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.519

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COLETOR DE LIXO" (20 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º . É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO COLETOR DE LIXO", a ser comemorado anualmente em 20 de setembro.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.682

Cria o Programa Municipal de Doação de Alimentos e o Banco de Alimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, cujos principais objetivos são:

I - o recebimento de doações de alimentos perecíveis e não perecíveis, entre outros gêneros captados, desde que adequados ao consumo humano, feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, tais quais estabelecimentos comerciais e industriais; e

II - a distribuição dos alimentos arrecadados às famílias atendidas direta ou indiretamente pela Política de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Consideram-se famílias atendidas pela Política de Assistência e Desenvolvimento Social aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, identificadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município, prioritariamente cadastradas no Cadastro Único.

Art. 2º Para o atendimento do disposto nesta Lei fica criado o Banco de Alimentos com o escopo de promover condições administrativas, técnicas e sanitárias para viabilizar o recebimento, a triagem, a separação, a embalagem e a distribuição adequada dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. O Banco de Alimentos será regulamentado, no prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º O Programa disposto nesta Lei será gerido pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social ou órgão análogo que vier a lhe suceder.

§1º A adesão ao Programa fica condicionada à formalização de Termo de Adesão e Compromisso, nos moldes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, cuja competência é delegada ao Gestor da Unidade responsável.

§2º Os doadores deverão apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdência, além da origem dos alimentos doados.

§3º Os doadores também deverão estar previamente cadastrados junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí (COMSEA-JD).

§4º Os doadores que cumprirem o disposto nesta Lei receberão o "Selo de Reconhecimento de Segurança Alimentar e Nutricional" emitido pelo COMSEA-JD.

Art. 4º Os doadores interessados em participar do Programa previsto nesta Lei, após a adesão, serão responsáveis:

I - pela seleção prévia dos alimentos a serem doados ao Banco de Alimentos; e

II - pelo transporte adequado dos alimentos ao local indicado pelo Poder Público.

§1º Os doadores deverão se atentar às normas sanitárias e demais vigentes para procederem à seleção prévia dos alimentos e ao seu transporte adequado, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

§2º Os doadores são responsáveis pelas condições dos alimentos doados.

Art. 5º Os beneficiários do Programa criado por esta Lei serão famílias em condição de vulnerabilidade social, referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e que participam das atividades de Educação Alimentar e Nutricional – EAN, conforme proposto na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, seja nos equipamentos da Assistência Social ou nas organizações da sociedade civil, desde que a parceria vigente não implique o financiamento de gastos com a alimentação, cadastradas no COMSEA- JD e/ou Conselhos Municipais afins.

§1º A distribuição de alimentos a entidades, cuja parceria vigente já preveja despesas com alimentos, ensejará responsabilização funcional e da beneficiária.

§2º Para o recebimento de alimentos doados, a organização da sociedade civil deverá formalizar previamente Termo de Recebimento de Alimentos, conforme Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º O descumprimento pelos aderentes das normas atinentes que envolvem o Programa previsto nesta Lei implicará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I – advertência;

II – exclusão do Programa disciplinado por esta Lei;

III – declaração de impedimento de adesão a Programas voltados à Política de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. As penalidades serão impostas pelo Gestor da Unidade responsável, sopesando a gravidade da infração, reincidência e dimensão do prejuízo causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias números: 54.01.08.306.0199.8543.4.4.90.52.00 e 54.01.08.306.0199.8543.3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: 0 (Tesouro)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

PODER LEGISLATIVO

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.654

Denomina "Rua ARARIBÁ" a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua ARARIBÁ" a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.662

Denomina "Rua TAPIÁ" a Rua 4 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua TAPIÁ" a Rua 4 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.659

Denomina "Rua CAMBOATÁ" a Rua 3 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua CAMBOATÁ" a Rua 3 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.666

Denomina "Rua URUCUM" a Rua 1 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua URUCUM" a via pública identificada como Rua 1 da Gleba 1-D do loteamento situado na Avenida da Uva, Sítio Engordadouro, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.667

Denomina "Rua CUTIEIRA" a Rua 5 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua CUTIEIRA" a via pública identificada como Rua 5 da Gleba 1-D do loteamento situado na Avenida da Uva, Sítio Engordadouro, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.678

Denomina "Praça ALBERTINA STECK LORENÇONI" área pública situada no entroncamento das ruas Eglantina Bertelli Torricelli e Décio Luiz Piovesan Júnior, no Parque Residencial Lorençoni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça ALBERTINA STECK LORENÇONI" a área pública situada no entroncamento das ruas Eglantina Bertelli Torricelli e Décio Luiz Piovesan Júnior, no Parque Residencial Lorençoni, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.692

Denomina "Rua GUANANDI" a Rua 5 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

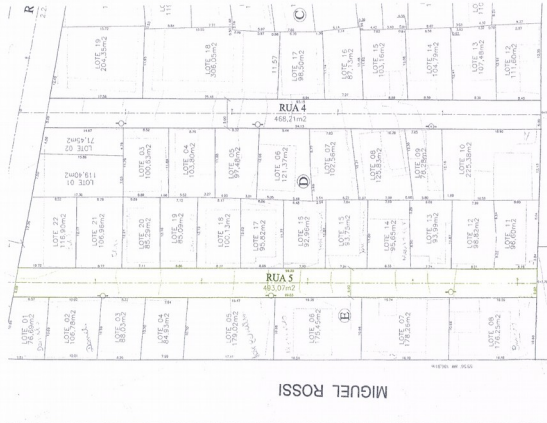
Art. 1º. É denominada "Rua GUANANDI" a Rua 5 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.634

Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para prever destinação de área exclusiva para esse fim ("pipódromo").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei no 8.970, de 04 de junho de 2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O Poder Público poderá destinar áreas exclusivas para a soltura de pipas, papagaios e brinquedos similares ("pipódromos"), com os seguintes objetivos:

I – oferecer à população locais seguros para essa prática, com espaço e condições apropriados;

II – viabilizar a organização de eventos para soltadores de pipas, bem como a realização de ações educativas pela sociedade civil organizada, que promovam orientações sobre regras de segurança e incentivem a prática responsável dessa atividade." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.588

Institui o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º . É instituído, na região do Bairro Rio Acima, o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000", conforme indicado na planta anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O Circuito tem início à altura do no 4000 da Avenida Augusto Mazzi, segue pela Avenida Carlos Martins até a Avenida Geraldo Azzoni, no cruzamento com a Avenida Christian Stackfleth, e desta segue até a Avenida Gustavo Stackfleth, de onde retorna à Avenida Augusto Mazzi, até ao ponto de início.

Art. 2º . A implantação do Circuito tem os seguintes objetivos:

I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona, pedestrianismo e cavalgada;

II – fomentar a prática de esportes;

III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – recuperar áreas degradadas;

V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;

VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do Circuito, a sociedade civil organizada poderá promover iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, para fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Se a iniciativa apresentar viés publicitário ou visar lucro, será necessária a autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.590

Altera a Lei 4.420/1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, para a estes equiparar as pessoas com doença renal crônica dialítica.



PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O art. 2o da Lei no 4.420, de 20 de setembro de 1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2o. (...)

(...)”

Parágrafo único. Equipara-se a portador de deficiência a pessoa com doença renal crônica dialítica.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 79ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 16 de outubro de 2018)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli, Valdeci Vilar Matheus, Rafael Antonucci.

1.ª Secretaria: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretaria: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.693/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Altera a Lei 8.759/17, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para prever continuidade de recebimento do benefício no caso de recusa de unidade por falta de condições de habitabilidade ou de segurança.

PROJETO DE LEI No. 12.694/2018 - FAOUAZ TAHA - Institui as “ROTAS TURÍSTICAS DE JUNDIAÍ”.

PROJETO DE LEI No. 12.695/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Altera a Lei 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para incluir a divulgação daqueles em falta nos estoques.

PROJETO DE LEI No. 12.696/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Veda comercialização de medicamentos em estabelecimento diverso de farmácia; e revoga a Lei 4.496/1994, correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.697/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Alameda LUCI ADELAIDE PEREIRA” a Alameda 2 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivoturuaia.

PROJETO DE LEI No. 12.698/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Denomina “Rua JOSÉ ROSA PAES” as ruas 2 e 21 do loteamento Reserva Ermida.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.677/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Cria a SALA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

MOÇÃO No. 159/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado federal André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 405/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - RETIRADA do Projeto de lei 12.624, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que institui o Programa de Reaproveitamento de Alimentos não Consumidos, de coleta e distribuição a pessoas com carências nutricionais.

Nº. 406/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUSTAÇÃO até 02-02-2019 da tramitação do Projeto de Lei n.º 12.669/2018, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que veda nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, comercializar produtos e serviços e constringer passageiros para obter benefícios; e dá providência correlata.

Nº. 407/2018 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - RETIRADA da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá 143, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que revisa disposições relativas a esporte e lazer.

Nº. 408/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 12.688/2018, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que cria o Programa “FILA ZERO” de prioridade ao atendimento de pessoas com câncer na rede municipal de saúde.

Nº. 409/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá n.º 136/2017, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 9574/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de árvore em área externa do CECE Antônio Ovídeo Bueno.

Nº. 9575/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de árvore na área interna do CECE Ovídeo Bueno.

Nº. 9576/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de passeio público na Rua Ernesto Pincinato, ao lado do nº 712, Quinta das Videiras.

Nº. 9577/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Ernesto Pincinato, Quinta das Videiras.

Nº. 9578/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Ernesto Pincinato, defronte ao nº 569, Bairro Quinta das Videiras.

Nº. 9579/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Américo Piola, ao lado do nº 199, Horto Santo Antônio.

Nº. 9580/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em área pública localizada na Rua Américo Piola, em frente ao nº 430, Bairro Horto Santo Antônio.

Nº. 9581/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em área pública localizada na Rua Gino Olivato, ao lado do nº 104, Horto Santo Antônio.

Nº. 9582/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em área pública localizada na Rua Gino Olivato, em frente ao nº 430, Bairro Horto Santo Antônio.

Nº. 9583/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Américo Piola, ao lado do nº 336, Bairro Horto Santo Antônio.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 9584/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal nas Ruas Adriano Borgonovi (CEP 13218-441), Fernão Dias Paes Lemes, (CEP13218-440) e Maestro José Maria Passos (Cep 13218-100), Bairro Ponte São João.

Nº. 9585/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Regente Feijó, em frente ao nº. 74, Vila Arens II (CEP 13202-620).

Nº. 9586/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Rua Antonio Escrova (Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) CEP 13.210.130.

Nº. 9587/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na iluminação, reparos nos bancos da Praça Barão do Japi, localizadas entre as Ruas Prudente de Moraes e Dr. Almeida (Centro) CEP 13201-004.

Nº. 9588/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção em boca de lobo, nivelamento de grade na esquina das Ruas Siqueira de Moraes com a Rua XV de Novembro, Centro (CEP 13201-803).

Nº. 9589/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização na Praça Francisco Iotti, localizada na Av. São Paulo, 1.201 (Vila Arens II) CEP 13202-610.

Nº. 9590/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Pintura de faixa zebraada nas defensas da Av. Antônio Frederico Ozanan, defronte ao nº. 2.600 (Bairro Ponte.São João) CEP 13218-000.

Nº. 9591/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das defensas da Esplanada Monte Castelo, localizada na Rua Barão de Jundiá (Centro) CEP 13201-010.

Nº. 9592/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de defensas na Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva, 13 (Bairro Cidade Nova) CEP13219-351.

Nº. 9593/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, nº 458 (Jardim São Bento) CEP 13207-145.

Nº. 9594/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco em frente ao nº 549 da Avenida Leonita Faber Ladeira (Jardim Estádio) - CEP: 13.202-254.

Nº. 9595/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Prof. Antonio Fernandes de Oliveira (Parque Residencial Jundiá II) CEPs 13.213-118 e 13.213-112 respectivamente.

Nº. 9596/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Bruno Torressan (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs 13213-118 e 13213-113 respectivamente.

Nº. 9597/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Oscar Marani (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs 13.213-118 e 13.213-114 respectivamente.

Nº. 9598/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Presbítero Cícero Lima Correia (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs 13.213-118 e 13.213-115 respectivamente.

Nº. 9599/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Pedro Alves Rodrigues (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs 13.213-118 e 13.213-116 respectivamente.

Nº. 9600/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Rua Worney Albiero (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs: 13.213-118 e 13.213-117 respectivamente.

Nº. 9601/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida João Aparecido Fernandes dos Santos com a Avenida Angelo Pellicciari (Parque Residencial Jundiá II) - CEPs 13.213-118 e 13.213-119, respectivamente.

Nº. 9602/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Avenida Gino Lenin Ferrazzo com a Avenida João Fernandes dos Santos (Parque

Residencial Jundiá II) - CEP 13.213-101 e CEP: 13.213-118, respectivamente.

Nº. 9603/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento de leito carroçável no cruzamento da Avenida Pio X com a Rua Florianópolis (Vila Progresso) - CEPs 13.202-190 e 13.202-141, respectivamente.

Nº. 9604/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de abrigo de ponto de ônibus na Av. Reynaldo Porcari, altura do nº 251 (Bairro Medeiros) CEP: 13212-258.

Nº. 9605/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na sinalização de solo na Rua Buarque em sua esquina com a Av. dos Expedicionários (Jardim do Lago) CEP: 13203-432.

Nº. 9606/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Asfaltamento e instalação de guias e sarjetas na Rua 1 (Bairro dos Fernandes).

Nº. 9607/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de canteiro no cruzamento entre a Av. Gumerindo Soares Camargo e a Rua Paulínia (Jardim do Lago) CEP: 13203-642.

Nº. 9608/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de faixa de pedestres na Av. Expedicionários na esquina com a Av. São Paulo (Vila São Paulo) CEP: 13203-430.

Nº. 9609/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Carlos Gomes, defronte ao nº 61 (Ponte São João) CEP: 13218-005.

Nº. 9610/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de faixa de pedestres na Rua Francisco Teles, defronte ao nº 250 (Vila Arens II) CEP: 13202-550.

Nº. 9611/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo no cruzamento entre as Avenidas Antônio Segre e Antônio Frederico Ozanan (Ponte de Campinas) CEP: 13201-145.

Nº. 9612/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 142 da Rua Alfredo Rodrigues de Paula (Cidade Nova) CEP: 13219-360.

Nº. 9613/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa de identificação com o nome JOSÉ FRANCISCO LOPES no Centro Comunitário do Parque Centenário - CEP: 13214-754.

Nº. 9614/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de abrigo em ponto de parada de ônibus localizado na Av. Emílio Antonon, próximo a entrada dos funcionários dos hangares (Chácara Aeroporto).

Nº. 9615/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de vários buracos localizados na Rua Adelino Martins, em frente ao nº 35 (Jardim das Tulipas).

Nº. 9616/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de parada de ônibus localizado na Av. das Indústrias, próximo ao nº 147 (Distrito Industrial).

Nº. 9617/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Reparos na sinalização de trânsito vertical de lombada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, em frente ao nº 400 (Distrito Industrial).

Nº. 9618/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, em frente ao nº 400 (Distrito Industrial).

Nº. 9619/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Maria David Ganen, ao lado do nº 145 (Jardim Planalto).

Nº. 9620/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de abrigo em ponto de parada de ônibus localizado Rua Moreira César, na altura do nº 571 (Vila Arens II).

Nº. 9621/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Moreira César, na altura do nº 553 (Vila Arens II).

Nº. 9622/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da faixa de pedestre no cruzamento entre as ruas Dr. Emile Pilon e Frei Caneca (Vila Arens II).

Nº. 9623/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de solo na Rua Bom Jesus de Pirapora, no trecho entre os números 228 à 1.536 (Vianelo/Bonfiglioli).

Nº. 9624/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reposição do asfalto em frente ao número 3.396 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami) - CEP 13.206-305.

Nº. 9625/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Cornélio Pires, próximo à esquina com a Rua da Várzea (Vila Maria Genoveva) - CEP 13202-770.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 9626/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de valeta em frente ao número 548 da Rua Atilio Vianello (Vila Vianello) - CEP 13207-130.

Nº. 9627/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Antônio Liberato, próximo ao número 30 (Vila Pirapora) - CEP 13207-630.

Nº. 9628/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na altura do número 755 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Vianello) - CEP 13207-270.

Nº. 9629/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na esquina da Rua Luiz Benachio com a Rua Humberto Primo (Núcleo Barão de Jundiá/Bairro Colônia) - CEP 13219-643.

Nº. 9630/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 177 da Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-290.

Nº. 9631/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua João Leme do Prado, em frente ao número 176 (Vila Jundiainópolis) - CEP 13206-610.

Nº. 9632/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 289 da Avenida Rubbo (Vila Jundiainópolis) - CEP 13206-570.

Nº. 9633/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua São Francisco de Salles, em frente ao número 246 (Vila Salerno) - CEP 13206-500.

Nº. 9634/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Fiscalização e adoção de normas mais rigorosas para transporte escolar no município.

Nº. 9635/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Adoção de operação de vistoria e limpeza da boca de lobo em toda cidade, em especial nas áreas propícias a alagamentos e inundações.

Nº. 9636/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Adoção de campanha "Boca de lobo não é lixeira", com o objetivo de prevenir, conscientizar e educar a população para que não jogue lixo e outros materiais nas bocas de lobo.

Nº. 9637/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Notificação ao proprietário do terreno localizado na Rua Dr. Walter de Freitas, próximo do n.º 89, Bairro Engordadouro, para que seja realizada limpeza do mesmo.

Nº. 9638/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Execução completa do itinerário da linha 705 do transporte público, no horário das 18:50.

Nº. 9639/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Reforço da ronda da Guarda Municipal na Praça Barão do Japy em horários específicos.

Nº. 9640/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá).

Nº. 9641/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização de trânsito em frente à EMEB Prof. Marly de Marco Mendes Pereira (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 9642/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento de rua sem denominação, no trecho que liga a Av. Madre Tereza de Calcutá com a Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 9643/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização horizontal na confluência da Av. Pref. Luiz Latorre com a Rua Anna Schiavo Chrispim (Fazenda Grande).

Nº. 9644/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para melhorias na iluminação na Rua Oswaldo Cruz na altura do n.º 276 (Ponte São João).

Nº. 9645/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampa de bueiro na Rua Cica na altura do n.º 1580 (Vila Angélica).

Nº. 9646/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida Rubbo na altura do n.º 289 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 9647/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Oswald de Andrade (Jardim Pitangueiras).

Nº. 9648/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato no terreno do escadão localizado na Rua Américo de Santi na altura do n.º 116 (Jardim Pitangueiras).

Nº. 9649/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza da Praça Carlos Alberto da Silva (Vila Helena).

Nº. 9650/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza da praça localizada na esquina da Rua Santiago com a Rua Luiz Antônio Aiello Filho (Vila Helena).

Nº. 9651/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Sinalização Horizontal na Avenida Luiz José Sereno, s/n, CEP 13.212-210.

Nº. 9652/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de iluminação pública na Avenida Luiz Gushiken, s/n, CEP 13.212.437 (Antiga Alameda Cesp – Bairro Bom Jardim).

Nº. 9653/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Podas de árvores na Rua Lauro Pacheco Neto, defronte aos números 207, 250 e 267 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-562.

Nº. 9654/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Podas de árvores na Rua Geraldo Gomes de Paula, defronte dos números 191, 470, 481, 728 e 756 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-572.

Nº. 9655/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Podas de árvores na Rua Roque Marcelino, defronte dos números 132 e 134 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13.212-565.

Nº. 9656/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Presbítero Armando Pereira, n.º 255 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-580.

Nº. 9657/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Limpeza das bocas de lobo na Rua São Bento, defronte do n.º 251 (Centro).

Nº. 9658/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Repinte de sinalizações de solo vertical e horizontal na Rua Maceió (Vila Maria Genoveva).

Nº. 9659/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Repinte de sinalizações de solo vertical e horizontal Avenida União dos Ferroviários (Vila Agrícola).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Of. UGCC/DAP n.º 228/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 08/2018, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
2. Of. UGCC/DAP n.º 229/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 07/2018, com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC.
3. Of. UGCC/DAP n.º 230/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo V do Convênio n.º 40/2014, com a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.
4. Ofício n.º 2728/2018/PREVIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, encaminhando resposta da Moção n.º 156, de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus (prot. 81669).

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 279/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.053, que Altera a Lei 7.641/11, para modificar disposições sobre estrutura, atribuições e cargos públicos da autarquia Escola de Gestão Pública de Jundiá (EGP).
2. Of. GPL. n.º 284, do Prefeito Municipal em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 137, do vereador Antonio Carlos Albino, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre compra e instalação de coberturas em pontos de ônibus.
3. Of. GPL. n.º 285, do Prefeito Municipal em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 138, do vereador Cristiano Lopes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre acompanhamento oftalmológico dos estudantes da rede pública de ensino.
4. Of. GPL. n.º 286/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.054, que denomina "Rua DIRCEU DE FIGUEIREDO" a Rua 1 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.
5. Of. GPL. n.º 287/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.055, que estende a denominação de "Rua ARISTIDES MARIOTTI" ao seu prolongamento, que dá acesso ao loteamento Brisas da Mata, no Bairro Gramadão; e revoga dispositivo correlato da Lei 7.761/2011.
6. Of. GPL. n.º 288/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.056, que institui o "Programa de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis em Jovens e Adolescentes Estudantes".
7. Of. GPL. n.º 289/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.057, que denomina "Praça ADALBERTO FRANCO DE OLIVEIRA" área pública situada no entroncamento das avenidas Reynaldo Porcari e Francisco Nobre, no Bairro Medeiros.



PODER LEGISLATIVO

8. Of. GP.L. n.º 290/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 9.058, que institui o Programa “JUNHO VIOLETA”, de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos (junho).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício nº 746/2018 – 12ª PJ, da Promotoria de Justiça de Jundiaí, encaminhando cópia do Inquérito Civil nº 14.0670.0004023/2018-1 (prot. 81667).

2. Ofício nº 755/2018 – 12ª PJ, da Promotoria de Justiça de Jundiaí, encaminhando cópia do Inquérito Civil nº 14.0670.0004025/2018-1 (prot. 81666).

3. Ofício solicitando o Plenário para o dia 29/10/2018 para o evento de Conscientização da Psoríase e Outras Doenças de Pele não Contagiosas (prot. 81659).

- Tribuna Livre

Suspensa por força da Lei Federal 9.504/1997 (Lei das Eleições).

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 25/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.463, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que prevê utilização de software livre pelos órgãos da administração direta e indireta. Rejeitado.

ITEM 2 - VETO No. 26/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.326, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever multas. Rejeitado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.519/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO COLETOR DE LIXO” (20 de setembro). Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.682/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o Programa Municipal de Doação de Alimentos e o Banco de Alimentos. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.654/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua ARARIBÁ” a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.659/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua CAMBOATÁ” a Rua 3 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.662/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua TAPIÁ” a Rua 4 da Gleba 1-B do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.666/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua URUCUM” a Rua 1 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12.667/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua CUTIEIRA” a Rua 5 da Gleba 1-D do loteamento situado na Av. da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 12.678/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina “Praça ALBERTINA STECK LORENÇONI” área pública situada no entroncamento das ruas Eglantina Bertelli Torricelli e Décio Luiz Piovesan Júnior, no Parque Residencial Lorençoni. Aprovado em preferência.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 12.692/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina “Rua GUANANDI” a Rua 5 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio. Aprovado em preferência.

ITEM 12 - PROJETO DE LEI No. 12.634/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para prever destinação de área exclusiva para esse fim (“pipódromo”). Aprovado em preferência.

ITEM 13 - PROJETO DE LEI No. 12.588/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”. Aprovado.

ITEM 14 - PROJETO DE LEI No. 12.590/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 4.420/1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, para a estes equiparar as pessoas com doença renal crônica. Aprovado com emenda.

ITEM 15 - PROJETO DE LEI No. 12.668/2018 - FAOUAZ TAHA - Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS. Adiado para a SO de 11/12/2018.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Márcio Petencostes de Sousa e Roberto Conde Andrade.

4.b) Orador

1 - Cristiano Vecchi Castro Lopes

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 20:53

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.693

(Márcio Petencostes de Sousa)

Altera a Lei 8.759/17, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para prever continuidade de recebimento do benefício no caso de recusa de unidade por falta de condições de habitabilidade ou de segurança.

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, passando o parágrafo único a ser § 1º:

“Art. 10. (...)

§ 1º. Na hipótese de recusa injustificada pelo beneficiário de unidade ofertada, nos termos do disposto no inciso III deste artigo, o benefício será cessado, permanecendo o beneficiário na mesma ordem



PODER LEGISLATIVO

prioritária no cadastro geral da FUMAS até ser contemplado em programa habitacional de interesse social.

§ 2º. Considerar-se-á justificada a recusa, preservando-se o direito à continuidade do recebimento do benefício, quando basear-se na ausência de condições de habitabilidade ou de segurança da unidade, assim consideradas:

- I – trincas ou fissuras que comprometam a higidez do imóvel;
- II – revestimentos quebrados, soltos ou ociosos;
- III – problemas ou mal funcionamento dos sistemas de saneamento, elétrico, hidráulico e/ou de gás;
- IV – sistema de interfone com defeito, na hipótese de apartamento, ressalvados danos causados por terceiros;
- V – infiltrações que comprometam a higidez do imóvel.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submetemos à apreciação Plenária a presente proposta, que visa estabelecer possibilidade de recusa, em condições legítimas, pelo destinatário de unidade habitacional social, sem entretanto perder o direito de recebimento de outra unidade adequadamente estruturada, ou ainda o recebimento de benefício “auxílio-moradia” durante esse intervalo.

O volume de queixas de moradores de habitações sociais que acabam por aceitar unidades em desacordo com as condições adequadas é muito grande, por falta de opção ou mesmo em razão da perda do direito da unidade, bem como do auxílio pecuniário para moradia.

É também uma forma fiscalizatória de exigir das empresas contratadas para a edificação o exato cumprimento do contrato com a Administração, bem como das normas construtivas vigentes.

A proposta tem, portanto, nítida convergência para o Interesse Público, bem como observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e de acesso à moradia digna.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 11/10/2018

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

'Márcio Cabeleireiro'

PROJETO DE LEI Nº. 12.694

(Faouaz Taha)

Institui as “ROTAS TURÍSTICAS DE JUNDIAÍ”.

Art. 1º. São instituídas as “ROTAS TURÍSTICAS DE JUNDIAÍ”, compostas pelos seguintes roteiros:

- I – Rota da Uva;
- II – Rota da Cultura Italiana;
- III – Rota da Terra Nova;
- IV – Rota do Centro Histórico;
- V – Rota do Castanho;
- VI – Rota do Vinho.

Parágrafo único. As Rotas Turísticas de Jundiaí abrangem as regiões dos bairros Jundiaí-Mirim, Mato Dentro, Rio Acima, Champirra, Bom

Jardim, do Poste, Vale Azul, Horto Florestal, Ivoituruaia, Caxambu, Colônia, Roseira, da Toca, Traviú, Terra Nova, Centro e adjacências.

Art. 2º. A Implantação das Rotas Turísticas de Jundiaí observará:

- I – identidade visual integrada;
- II – sinalização viária e turística padronizada;
- III – mobiliário urbano padronizado;
- IV – mobilidade espacial acessível a pessoas com deficiência e a todos os públicos;
- V – trânsito seguro de turistas em cada uma das rotas e nas demais áreas de interesse do Município;
- VI – material promocional impresso e digital identificado, incluindo folder específico e mapa turístico.

Parágrafo único. A implantação de novas Rotas dependerá de avaliação técnica especializada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nos dias atuais o turismo é uma atividade econômica muito importante para a grande maioria dos municípios brasileiros. Cidades que investem nessa área conseguem alcançar expressivos resultados movimentando a economia e gerando empregos.

Já existem rotas turísticas em Jundiaí, que oferecem ótimas opções para que os visitantes, assim como os próprios moradores da cidade, possam conhecer um pouco mais da história, pontos turísticos, gastronomia e comércio em geral. Torná-las oficiais, regradas, padronizadas e investindo em sua divulgação só trará benefícios à cidade.

O turismo possui ainda importância fundamental na preservação, tanto ambiental, quanto da história e das memórias de uma cidade e de seu povo, mantendo tradições vivas e despertando na comunidade o desejo de cuidar de seu patrimônio.

A crise econômica e a falta de empregos são problemas atuais enfrentados em todo o país, sendo que a atividade turística pode ser um aliado importante para a melhora dessa situação e, por isso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 11/10/2018

FAOUAZ TAHA

'Faouaz Taha'

PROJETO DE LEI Nº. 12.695

(Cícero Camargo da Silva e Rogério Ricardo da Silva)

Altera a Lei 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para incluir a divulgação daqueles em falta nos estoques.

Art. 1º. O art. 1º da Lei no 8.556, de 15 de dezembro de 2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização periódica, a relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, destacando-se os que estejam em falta nos estoques.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

PODER LEGISLATIVO

O presente projeto de lei visa ampliar a publicidade de atos administrativos, possibilitando aos cidadãos ter pleno acesso ao serviço prestado, atendendo ao princípio da publicidade, esculpido em nossa Constituição Federal em seu art. 37, "caput", além de dar execução ao princípio da eficiência, que também deve reger a Administração Pública.

Ademais, vale consignar que, recentemente, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou improcedente ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Prefeito do Município de São Sebastião contra lei de semelhante conteúdo, na qual invocou a violação à separação dos Poderes, sob o argumento de que a iniciativa era privativa do Alcaide. Entretanto, esse argumento não foi aceito pelo E. Tribunal, que declarou tratar-se de iniciativa concorrente, julgando, assim, improcedente a referida ação, conforme excerto do acórdão abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei no 2.157, de 19 de outubro de 2011, do Município de São Sebastião, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, da relação de medicamentos existentes na rede pública e daqueles em falta nos estoques, e dá outras providências" – Lei que não tratou de nenhuma das matérias de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não violou o princípio da separação de poderes, não invadiu a esfera da gestão administrativa e sequer ofendeu o princípio federativo – Diploma que objetiva dar conhecimento à população acerca da disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde do município, informação de interesse público, visando dar transparência ao serviço público de saúde local, atendendo ao princípio da publicidade dos atos administrativos – Sequer há se falar em aumento de despesas (art. 25 e 176, I, CE), porquanto a própria administração já dispõe de controle dos medicamentos e de site oficial, bastando que os dados sejam ali inseridos – Em consequência, não prospera, igualmente, a afirmação de inconstitucionalidade, por arrastamento, do Decreto Municipal 5494/2012 que regulamentou referido diploma – Inconstitucionalidade não configurada. Ação julgada improcedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2059867-94.2017.8.26.0000; Relator: João Carlos Saletti; Órgão Julgador: Órgão Especial; Data do Julgamento: 13/12/2017; Data de Registro: 15/12/2017)

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Sala das Sessões, 11/10/2018

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 12.696

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Veda comercialização de medicamentos em estabelecimento diverso de farmácia; e revoga a Lei 4.496/1994, correlata.

Art. 1º . É vedada a comercialização de qualquer tipo de medicamento em estabelecimento que não tenha licença de funcionamento de farmácia, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º . É revogada a Lei no 4.496, de 19 de dezembro de 1994, que alterou a Lei no 2.016/73, para vedar venda de medicamentos em supermercados e hipermercados.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A questão dos medicamentos no Brasil é paradoxal: por um lado, a população sofre com a falta de acesso aos medicamentos; por outro, há o consumo irracional estimulado pela automedicação e pela concepção errônea de medicamento como simples mercadoria, isenta de riscos.

Porém, é um grande equívoco afirmar que a maior capilaridade de disponibilização de medicamentos será uma solução para saúde da população, pois o que garante a saúde é a qualidade de atendimento somada à orientação adequada sobre o uso racional de medicamentos.

Sendo assim, é de suma importância observar que os medicamentos devem ser disponibilizados à população com a orientação de um profissional habilitado. Destaca-se que esta orientação é garantida em farmácias e drogarias com a presença de farmacêutico em período integral de funcionamento, conforme previsto no inciso I do art. 6o da Lei Federal no 13.021/2014.

A venda de medicamentos em supermercados e outros estabelecimentos similares, por exemplo, somente contribuirá para incentivar a automedicação, expondo a população a riscos, aumentando acidentes de intoxicações, interações medicamentosas, mascaramento de sintomas, agravamento de doenças, internações e gastos com os serviços de saúde no Município, além de diminuir a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos munícipes.

Por exemplo, o paracetamol, medicamento isento de prescrição (MIP) amplamente utilizado no Brasil, se usado sem orientação, em dose elevada, pode gerar toxicidade ao fígado. O ácido acetilsalicílico, também enquadrado como MIP, pode potencializar efeitos de outros medicamentos, como anticoagulantes. Além disso, pode interferir na ação de medicamentos de uso contínuo, como, por exemplo, captopril e enalapril (anti-hipertensivos). Estes são alguns exemplos de medicamentos comumente usados e que geram a falsa sensação de inofensividade aos seus usuários.

Portanto, a permissão para que o usuário tenha livre acesso aos medicamentos em nada contribui para a saúde pública. Ao contrário, cerceia o direito da população à assistência farmacêutica, direito este assegurado como parte integrante do direito à saúde, garantido pela Constituição Federal e reafirmado pela Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal no 8.080/1990), pela Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM no 3.196/1998) e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica. (Resolução CNS no 338/2004).

Pelas razões acima expostas, rogo apoio aos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 11/10/2018

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
"Arnaldo da Farmácia"

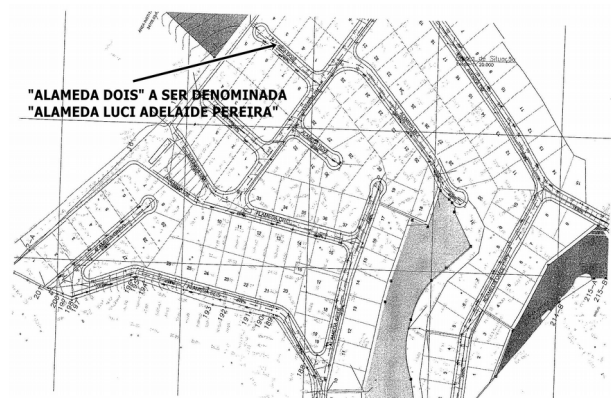
PROJETO DE LEI Nº. 12.697

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina "Alameda LUCI ADELAIDE PEREIRA" a Alameda 2 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivoturuaia.

Art. 1º. É denominada "Alameda LUCI ADELAIDE PEREIRA" a Alameda 2 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, situado no Bairro Ivoturuaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 16/10/2018

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
"Rogério Ricardo da Silva"

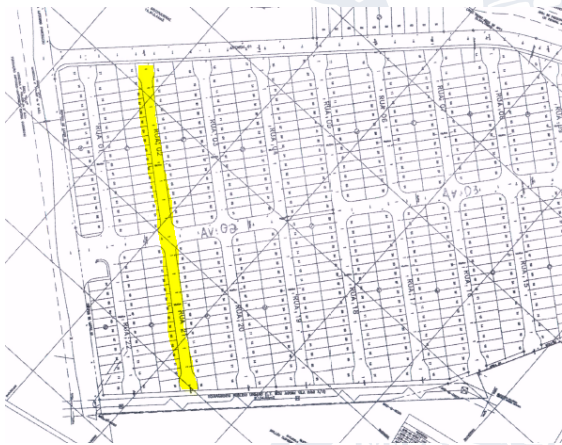
PROJETO DE LEI Nº. 12.698

(Valdeci Vilar Matheus)

Denomina "Rua JOSÉ ROSA PAES" as ruas 2 e 21 do loteamento Reserva Ermida.

Art. 1º. São denominadas "Rua JOSÉ ROSA PAES" as ruas 2 e 21 do loteamento Reserva Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 16/10/2018

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

MOÇÃO Nº 159

APOIO ao Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado federal André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte.

Prática comum entre as instituições de ensino particulares, a cobrança de taxa de matrícula ou de reserva de vaga para o ano letivo seguinte induz o consumidor a pagar por um serviço que não

usufruiu e sem desconto por antecipação. A cobrança antecipada viola a Lei 9.870/99, que determina a divisão do valor da anuidade em seis ou doze parcelas, sendo a taxa de matrícula inclusa. De acordo com o Procon, o consumidor que confirmar a adesão, no período definido pelo estabelecimento, deve ter o valor pago pela reserva de vaga descontado do total da anuidade, normalmente dividida em 12 parcelas mensais e iguais. Outros planos de pagamento podem ser apresentados, desde que não superem o valor da anuidade prevista no contrato do aluno, que deve ser apresentado previamente à cobrança. Quantias pagas a título de matrícula também devem ser descontadas do valor da anuidade, o que nem sempre ocorre e a cobrança acaba tornando-se um valor extracontratual e ilegal.

A esse respeito tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte. Na Comissão de Educação daquela Casa o relator da proposta, Rafael Motta, aponta ainda que a cobrança em período anterior a 30 dias do início da prestação dos serviços educacionais é abusiva.

Por esses motivos,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 2.959/11, do Deputado federal André Moura, que proíbe as escolas de cobrar taxa de reserva ou de matrícula antecipada para garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte. Dê-se ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, ao Presidente da Comissão de Educação e ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 16-10-2018.

VALDECI VILAR (Delano)

22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 136/2017 – CRISTIANO LOPES – Prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Em 16 de outubro de 2018.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**